

ATO CONVOCATÓRIO Nº 04/2026**CONTRATANTE:**

Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe)

OBJETO:

O Registro de Registro de Preços para futuras prestações de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os seguintes 11 (Onze) equipamentos de movimentação de cargas, conforme características e especificações contidas neste ato convocatório e seus anexos.

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

As propostas poderão ser enviadas no período de 31/03/2026 a 07/04/2026, até às 23h55min.

Envio das propostas:

E-mail: cplcebraspe@cebraspe.org.br

Contato para esclarecimentos: Telefone: (61) 2109-5741

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste ato convocatório e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ANEXOS

- I – Modelo de Propostas
- II – Modelo de Declaração de Menor e Parentesco
- III – Minuta de Contrato
- IV – Termo de referência e anexos

ATO CONVOCATÓRIO Nº 04/2026

O Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), com sede no SETOR DE ABASTECIMENTO E ARMAZENAGEM NORTE(SAAN), QUADRA 01 LOTES 1095, 1105, 1115, 1125, 1135 E 1145, ZONA INDUSTRIAL – Brasília/DF associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e substituto tributário, portanto está obrigado à retenção de tributos federais (INSS, IRRF, PIS, COFINS e CSLL) e no âmbito distrital do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes sobre os serviços contratados, com base nas legislações específicas vigentes, quando couber, incumbida da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional na área da educação, inscrita no CNPJ nº 18.284.407/0001-53, torna público que fará realizar certame seletivo, na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS**, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Ato convocatório e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas no Código Civil Brasileiro, no Regimento Interno e no Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe, aprovados pelas Resoluções nº 01, de 10 de janeiro de 2014 e nº 8, de 22 de agosto de 2018, respectivamente, do Conselho de Administração do Cebraspe.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção de fornecedores será conduzido de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios de publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, eficiência, dentre outros, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

1.2. Este processo de seleção de fornecedores respeitará o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do CEBRASPE, disponível no endereço eletrônico: <https://www.cebraspe.org.br/transparencia/>

2. DO OBJETO

2.1. O presente processo tem por objeto o Registro de Preços para futuras prestações de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os seguintes 11 (Onze) equipamentos de movimentação de cargas, conforme características e especificações contidas neste ato convocatório e seus anexos.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Equipamentos de movimentação de cargas:

3.1.1. - 2 (duas) Empilhadeiras Elétricas, sendo:

a) 1 (Uma) EMPILHADEIRA PATOLADA ELÉTRICA PALETRANS - MODELO: PT 1645 - 1600KG.

b) 1 (Uma) EMPILHADEIRA ELÉTRICA CONTRABALANCEADA MANITOU - MODELO: ME425C - 2500KG.

3.1.2. 9 (nove) Transpaletes, sendo:

a) 6 (Seis) TRANSPALETE TM 3020 3000KG.

- b) 1 (Uma) TRANSPALETE COM BALANCA 2000 KG ULP - 2000/5.
- c) 1 (Uma) PALETEIRA MANUAL COM BALANÇA POLTI 3.000KG.
- d) 1 (Uma) TRANSPALETEIRA EQUIPA PRO AMARELA 2000KG.

3.2. A descrição detalhada e as especificações de cada equipamento estão anexadas a este Contrato, sendo responsabilidade da Contratada se inteirar de todas as características para a perfeita execução dos serviços.

Nº Patrimônio	Centro custo	Denominação de imobilizado	LOCALIZAÇÃO	Quantidade
001774	2010200	EMPILHADEIRA PATOLADA ELÉTRICA PALETRANS - MODELO: PT 1645 - 1600KG	GALPÃO ANEXO	1
001775	2010200	EMPILHADEIRA ELÉTRICA CONTRABALANCEADA MANITOU MODELO: ME425C - 2500KG	ARQUIVO	1
000327	2010200	TRANSPALETE TM 3020 3000KG	ARQUIVO	1
000323	2020202	TRANSPALETE TM 3020 3000KG	NOEA	1
000324	2020202	TRANSPALETE TM 3020 3000KG	NLR	1
000325	2020202	TRANSPALETE TM 3020 3000KG	NLR	1
002009	2020202	TRANSPALETE COM BALANCA 2000 KG ULP - 2000/5	NLR	1
006456	2020202	PALETEIRA MANUAL COM BALANÇA POLTI 3.000KG	NLR	1
000326	2020203	TRANSPALETE TM 3020 3000KG	DIGITALIZAÇÃO	1
000328	2010200	TRANSPALETE TM 3020 3000KG	ALMOXARIFADO	1
006386	2010200	TRANSPALETEIRA EQUIPA PRO AMARELA 2000KG	ALMOXARIFADO	1

4. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Fornecer Materiais e Insumos e instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, produtos de limpeza e qualquer material complementar aos trabalhos ficará integralmente a cargo e ônus da Contratada.

4.2. Apresentar o relatório de Atendimento e Entrega para cada manutenção, onde a Contratada deverá elaborar e entregar um Relatório de Manutenção ou impresso próprio de atendimento, detalhando o serviço realizado, peças substituídas (se houver), e a identificação do técnico.

4.3. A reposição de peças deverá ser precedida de aprovação expressa e por escrito do Contratante após a apresentação do orçamento. A peça fornecida deverá ser nova, original ou similar, e garantida pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

4.4. Retirar os equipamento, se necessário, somente com autorização expressa da fiscalização da contratante, com prazo de devolução dos equipamentos não superior a 15 (quinze) dias úteis.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado o prazo para recebimento, serão analisadas as propostas, observando-se a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, bem como o atendimento às condições de habilitação previstas no ato convocatório e seus Anexos

5.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente, de acordo com o preço global, considerando-se exclusivamente as propostas que atenderem de forma integral à descrição do objeto e às exigências estabelecidas neste ato convocatório e em seus Anexos.

5.3. O Certame Seletivo será disputado por lote, conforme discriminado no anexo I.

6. DO PRAZO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

6.1. O período de acolhimento das propostas será de 8 (oito) dias, contatos da publicação do ato convocatório no site oficial do CEBRASPE.

6.2. Envio de Propostas para o e-mail cplcebraspe@cebraspe.org.br
Contato: (61) 2109-5741

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste certame seletivo as empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste certame seletivo, e que atendam às condições deste Ato convocatório e seus anexos, assim como apresentem os documentos nele exigidos.

7.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no ato convocatório.

8. NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

8.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

8.2. Que estejam suspensas do direito de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

8.3. Que sejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

8.4. Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar neste país;

8.5. Que estejam suspensas do direito de contratar com o Cebbraspe;

8.6. Que esteja incluída no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo, divulgado pela Controladoria-Geral da União (CGU), conhecido como "lista suja";

8.7. Que não possua Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com a natureza do fornecimento ou da prestação de serviço exigida, conforme a legislação vigente;

8.8. Que tenham participação, a qualquer título, de dirigentes ou empregados do Cebbraspe, ou parentes destes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

8.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

9. DA PROPOSTA

9.1. Nas propostas a serem enviadas, deverão constar.

9.1.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.1.2. Valor unitário de cada item cotado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes no anexo I.

9.1.3. Descrever detalhadamente todas as características dos itens ofertados, de acordo com as especificações contidas nos anexos deste ato convocatório.

9.2. É responsabilidade da contratada incluir todos os valores necessários para entrega do objeto, inclusive, quando for o caso, aqueles referentes a frete, embalagem, diferença de alíquota e outros.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente ato convocatório e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, como fraude ou falsificação de documentos, superfaturamento de preços, conluio entre os participantes, entre outras.

9.4. É facultado ao Contratante a solicitação de amostras dos materiais cotados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação efetuada por este Centro, devendo ser entregues no Protocolo do Cebbraspe - SAAN Quadra 01, Lotes 1095 a 1145 SAAN, Brasília - DF, 70632-100, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do Cebbraspe.

11. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. Para a assinatura do contrato de registro de preços deverá a participantes apresentar a seguinte documentação:

11.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

11.1.2. Cópia do Documento de Identidade e CPF do Representante Legal da empresa.

11.1.3. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.4. Certidão Negativa de regularidade com as Fazendas Estaduais e do Distrito Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa dos Estados e do Distrito Federal;

11.1.5. Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

11.1.6. Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

11.1.7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata;

11.1.8. Declaração de que não têm participação, a qualquer título, de dirigentes ou empregados desta entidade, ou parentes destes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, no Contratante;

11.1.9. Declaração de que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

11.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, ou documento similar, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o objeto compatível em características com o objeto deste Ato convocatório.

11.2.1. O atestado, ou documento similar, deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.2.2. O Cebraspe se reserva o direito de promover diligências para certificação da legitimidade do atestado/declaração ou documento similar apresentado, podendo exigir, entre outros documentos, a apresentação do Contrato correspondente à prestação do serviço ou notas fiscais.

11.2.3. O atestado ou documento similar deve conter o nome completo, endereço e o telefone fixo de contato do atestador, “e-mail” ou qualquer outro meio com o qual o Cebraspe possa valer-se para manter contato, se necessário.

12. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. As alterações contratuais poderão ser propostas pelas partes e, sendo aceitas, serão promovidas sempre que se tenha a necessidade de atendimento de interesses deste Centro e serão formalizadas por meio de termo aditivo, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos do Cebraspe.

13. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a interesse do Contratante, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

14 - DA INTEGRIDADE E DA CONDUTA ÉTICA

14.1. A plena execução do objeto deste contrato pressupõe, além do cumprimento das cláusulas e condições definidas neste instrumento, a observância, por parte da contratada, de procedimentos de integridade e anticorrupção e a adoção de conduta ética na execução dos serviços, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei nº

12.846/2013, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e o Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

14.2. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato somente será permitida mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, por escrito. Nesses casos, a Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços, bem como pelas obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, ainda que realizados por terceiros subcontratados.

14.2.1. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.2.2. Na hipótese de o Cebraspe admitir a subcontratação de parcela do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a inserir esta cláusula contratual no instrumento a ser celebrado com a empresa subcontratada.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente registro de preços não gera, por parte do Contratante, obrigação de contratação exclusiva com a Contratada, tampouco impede a contratação de outras empresas para a prestação dos mesmos ou similares serviços, conforme conveniência, oportunidade e interesse público.

15.2. A Contratante reserva-se o direito de realizar contratações diretas ou por outros meios legais, independentemente da existência deste registro de preços, sem que isso gere qualquer direito à Contratada a indenizações ou compensações de qualquer natureza.

15.3. A contratada deverá executar o fornecimento de acordo com as necessidades que lhe forem apresentadas pelo Cebraspe, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente.

15.4. O CEBRASPE reserva-se ao direito de cancelar o certame seletivo antes de assinado o contrato, desde que justificado.

15.5. Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente certame seletivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Núcleo de Gestão de Contratos e Fornecedores

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta para contratação de empresa especializada por meio de registro de preços para **futuras prestações de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os seguintes 11 (Onze) equipamentos de movimentação de cargas**, distribuídos nas unidades do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe).

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Ato convocatório e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas na minuta de contrato.

Caso nossa proposta seja a vencedora, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo estabelecido no respectivo a seguir documento de convocação. Para esse fim, apresentamos os dados necessários para a formalização contratual:

Razão Social: _____

Código e descrição da atividade econômica principal: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _

Tel/Fax: _____

Banco: _____ Agência: _____ nº c/c: _____

Chave PIX: _____ (aceito somente o CNPJ)

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e Data.

[Nome e Assinatura do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / CPF

(Junto com a proposta de preços, deverá ser enviada a planilha com os valores unitários e a descrição das especificações de cada item).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, sediada na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins de participação do certame em referência, que não tem a participação, a qualquer título, de dirigentes ou empregados do Cebraspe, ou parentes destes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, sediada na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, **salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.**

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 7000000XXX
CONTRATO Nº XXX/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS E A EMPRESA XXXXX.

O Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), com sede no Setor de Armazenamento e Abastecimento Norte – SAAN Quadra 1 Lotes 1095, 1105, 1115, 1125, 1135 e 1145, em Brasília/DF, CEP 70.632-100, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e substituto tributário, portanto está obrigado à retenção de tributos federais (INSS, IRRF, PIS, COFINS e CSLL) e no âmbito distrital do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes sobre os serviços contratados, com base nas legislações específicas vigentes, quando couber, incumbida da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional na área da educação, inscrita no CNPJ nº 18.284.407/0001-53 e I.E. 07.667.195/001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral, Senhor XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e pelo Diretor Executivo, Senhor XXXXXXXXXXXXXXX, portador do Registro Geral - CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e a empresa _____, sediada no _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, firmam o presente contrato, com fundamento no Código Civil Brasileiro, no Regimento Interno e no Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe, aprovados pelas Resoluções nº 01, de 10 de janeiro de 2014 e nº 8 de 22 de agosto de 2018, respectivamente, do Conselho de Administração do Cebraspe, em conformidade com os termos do Ato Convocatório nº 05/2026 e as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o Registro de Preços para futuras prestações de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os seguintes 11 (Onze) equipamentos de movimentação de cargas, distribuídos nas unidades da Contratante

1.2. O Termo de Referência é parte integrante desde Contrato, assim como a proposta vencedora, os quais independente de transcrição, fazem parte integrante desde instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS.

2.1. Equipamentos de movimentação de cargas:

2.1.1. - 2 (duas) Empilhadeiras Elétricas, sendo:

- a) 1 (Uma) EMPILHADEIRA PATOLADA ELÉTRICA PALETRANS - MODELO: PT 1645 - 1600KG.
- b) 1 (Uma) EMPILHADEIRA ELÉTRICA CONTRABALANCEADA MANITOU - MODELO: ME425C - 2500KG.

2.1.2. 9 (nove) Transpaletes, sendo:

- a) 6 (Seis) TRANSPALETE TM 3020 3000KG.
- b) 1 (Uma) TRANSPALETE COM BALANCA 2000 KG ULP - 2000/5.
- c) 1 (Uma) PALETEIRA MANUAL COM BALANÇA POLTI 3.000KG.
- d) 1 (Uma) TRANSPALETEIRA EQUIPA PRO AMARELA 2000KG.

2.2. A descrição detalhada e as especificações de cada equipamento estão anexadas a este Contrato, sendo responsabilidade da Contratada se inteirar de todas as características para a perfeita execução dos serviços.

Nº Patrimônio	Centro custo	Denominação de imobilizado	LOCALIZAÇÃO	Quantidade
001774	2010200	EMPILHADEIRA PATOLADA ELÉTRICA PALETRANS - MODELO: PT 1645 - 1600KG	GALPÃO ANEXO	1
001775	2010200	EMPILHADEIRA ELÉTRICA CONTRABALANCEADA MANITOU MODELO: ME425C - 2500KG	ARQUIVO	1
000327	2010200	TRANSPALETE TM 3020 3000KG	ARQUIVO	1
000323	2020202	TRANSPALETE TM 3020 3000KG	NOEA	1
000324	2020202	TRANSPALETE TM 3020 3000KG	NLR	1
000325	2020202	TRANSPALETE TM 3020 3000KG	NLR	1
002009	2020202	TRANSPALETE COM BALANCA 2000 KG ULP - 2000/5	NLR	1
006456	2020202	PALETEIRA MANUAL COM BALANÇA POLTI 3.000KG	NLR	1
000326	2020203	TRANSPALETE TM 3020 3000KG	DIGITALIZAÇÃO	1
000328	2010200	TRANSPALETE TM 3020 3000KG	ALMOXARIFADO	1
006386	2010200	TRANSPALETEIRA EQUIPA PRO AMARELA 2000KG	ALMOXARIFADO	1

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada trimestralmente por técnicos da CONTRATADA, com um cronograma pré-estabelecido pelo Contratante que contemple a execução em ambas as unidades.

3.2. O objetivo é prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, conservando os equipamentos e todos os seus componentes em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais de fabricação e normas técnicas aplicáveis (ABNT). A manutenção deve incluir, a cargo da Contratada, a troca de elementos filtrantes, fluidos, lubrificantes, e de todo e qualquer consumível que se fizer necessário ao bom funcionamento do equipamento e à realização das referidas manutenções preventivas.

3.3. Para as Empilhadeiras Elétricas, os serviços preventivos, no mínimo, deverão atender seus planos de manutenção:

3.3.1. Plano de Manutenção Trimestral - EMPILHADEIRA PATOLADA ELÉTRICA PALETRANS - MODELO: PT 1645 - 1600KG.

Segurança e comandos

- Teste completo: buzina, emergência, reversão/anti-esmagamento (se existir), chave/controle.
- Verificar funcionamento do freio (retenção e resposta).
- Inspecionar estrutura: trincas, fixações, carenagens soltas.

Elétrica

- Inspecionar e substituir quando necessário conectores da bateria/controladora (folga, arco elétrico, aquecimento).
- Verificar chicote elétrico e substituir quando necessário e identificado problemas como: atrito, esmagamento, isolação ressecada.
- Verificar fusíveis/porta-fusível e substituir quando necessário e identificado problemas como: aquecimento/oxidação.
- Revisão geral de conexões elétricas (reaperto técnico e inspeção de aquecimento).
- Verificar se o nível de água das baterias está coerente (sem células sistematicamente baixas), garantindo placas cobertas e sem excesso (evita transbordo/corrosão).
- Inspecionar cabos do carregador, plug, sinais de aquecimento e proteção contra impactos.

Hidráulico e elevação

- Conferir nível de óleo hidráulico e completar conforme especificação.
- Inspecionar mangueiras, conexões e cilindro (microvazamentos/suor) e substituir quando necessário e identificado esses problemas.
- Verificar subida/descida: ruído, trancos, perda de força.
- Troca do óleo hidráulico se o manual ou condição indicar (cor escura/contaminação, perda de performance, histórico).

Mecânico (rodas e roletes)

- Checar roda motriz e roletes: desgaste, rachaduras, ovalização.
- Verificar rolamentos: folga e ruído (troca se ruído/folga)
- Reaperto geral de fixações acessíveis.

Lubrificação

- Lubrificar pontos indicados (pivôs/articulações/roletes-guia conforme construção).

Teste final

- Teste funcional com carga controlada: deslocamento + elevação + parada.

3.3.2. Plano de Manutenção Trimestral - EMPILHADEIRA ELÉTRICA CONTRABALANCEADA MANITOU MODELO: ME425C - 2500KG

Segurança e operação

- Testar: buzina, luzes/alarme (se houver), emergência, intertravamentos (cinto/assento se aplicável).
- Testar freios: serviço + estacionamento (incluindo retenção).
- Revisão estrutural detalhada (trincas em chassi/mastro/berços).

Mastro e garfos

- Inspecionar garfos (trincas, desgaste na ponta, paralelismo).

- Inspecionar correntes e verificar: condição, lubrificação, equalização e realizar a lubrificação e equalização sempre que necessário.
- Checar roldanas/guia do mastro e folgas anormais (realizar apertos e ajustes necessários).
- Inspecionar cilindros (elevação e tilt): vazamentos e hastes riscadas.

Hidráulico

- Conferir nível e condição do óleo hidráulico (cor/odor/contaminação).
- Inspecionar mangueiras e conexões (ressecamento/estufamento/outros).
- Troca do óleo hidráulico se o manual ou condição indicar (cor escura/contaminação, perda de performance, histórico).

Tração/direção

- Verificar pneus/rodas: desgaste irregular (indício de desalinhamento/rolamento).
- Checar folgas na direção e ruídos.

Elétrica / bateria

- Inspecionar cabos, conectores, travas, ventilação do compartimento.
- Checar sinais de aquecimento em contatos/relés e borneamento.
- Verificar se o nível de água das baterias está coerente (sem células sistematicamente baixas), garantindo placas cobertas e sem excesso (evita transbordo/corrosão).
- Inspecionar cabos do carregador, plug, sinais de aquecimento e proteção contra impactos.

Lubrificação

- Lubrificar pontos do mastro e articulações (conforme mapa do equipamento).
- Teste final
- Operação completa com carga controlada: elevação, inclinação, deslocamento, frenagem.

Teste final

- Operação completa com carga controlada: elevação, inclinação, deslocamento, frenagem.

3.3.3. Plano de Manutenção Trimestral - TRANSPALETE TM 3020 (3000 kg) e TRANSPALETEIRA EQUIPA PRO AMARELA (2000 kg) — Manual

Hidráulico

- Verificar nível do óleo e completar (sempre que necessário).
- Inspecionar e ajustar bomba/êmbolo e válvula de descida (descida suave e controle).
- Inspecionar vedações (suor/vazamento).
- Troca de óleo hidráulico (boa prática anual) e kit de vedação se houver tendência de vazamento/afundamento.

Mecânico

- Verificar alinhamento dos garfos e deformações.
- Inspecionar rodas direcionais e roletes de carga: desgaste, trincas, rolamentos ruidosos.
- Reaperto e substituição de parafusos (quando necessário) de eixos/pinos e inspeção de folgas do timão.

Lubrificação

- Lubrificar articulações (eixo do timão, pinos e hastes).

Teste final

- Elevar carga padrão e verificar se mantém (sem afundar) + descida controlada.

3.3.4. Plano de Manutenção Trimestral - TRANSPALETE COM BALANCA 2000 KG ULP - 2000/5 e PALETEIRA MANUAL COM BALANÇA POLTI 3.000KG:**Hidráulico**

- Verificar nível do óleo e completar (sempre que necessário).
- Inspecionar e ajustar bomba/êmbolo e válvula de descida (descida suave e controle).
- Inspecionar vedações (suor/vazamento).
- Troca de óleo hidráulico (boa prática anual) e kit de vedação se houver tendência de vazamento/afundamento.

Mecânico

- Verificar alinhamento dos garfos e deformações.
- Inspecionar rodas direcionais e roletes de carga: desgaste, trincas, rolamentos ruidosos.
- Reaperto e substituição de parafusos (quando necessário) de eixos/pinos e inspeção de folgas do timão.

Lubrificação

- Lubrificar articulações (eixo do timão, pinos e hastes).

Balança / eletrônica

- Inspeção de cabos e conectores (esmagamento, oxidação, folgas).
- Limpeza do indicador e vedação (sem excesso de água).
- Teste de zero e estabilidade: verificar oscilação.
- Teste rápido de repetibilidade: pesar o mesmo pallet/peso 3x e comparar.
- Calibração (ideal: com referência/peso padrão e registro).

Teste final

- Elevar carga padrão e verificar se mantém (sem afundar) + descida controlada + aferição da balança.

3.4. Manutenção Corretiva:

3.4.1. A manutenção corretiva será realizada sob demanda, tantas vezes quantas forem as solicitações, visando reparar os eventuais defeitos apresentados, a incluir ajustes, regulagens e reparos necessários para colocá-los em perfeitas condições de uso.

3.4.2. A CONTRATADA deverá realizar ainda os serviços de assistência corretiva por meio do envio de profissional técnico à unidade solicitante, para eliminação de falhas e outras providências.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Fornecer Materiais e Insumos e instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, produtos de limpeza e qualquer material complementar aos trabalhos ficará integralmente a cargo e ônus da Contratada.

4.2. Apresentar o relatório de Atendimento e Entrega para cada manutenção, onde a

Contratada deverá elaborar e entregar um Relatório de Manutenção ou impresso próprio de atendimento, detalhando o serviço realizado, peças substituídas (se houver), e a identificação do técnico.

4.3. A reposição de peças deverá ser precedida de aprovação expressa e por escrito do Contratante após a apresentação do orçamento. A peça fornecida deverá ser nova, original ou similar, e garantida pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

4.4. Retirar os equipamento, se necessário, somente com autorização expressa da fiscalização da contratante, com prazo de devolução dos equipamentos não superior a 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências das seguintes unidades, no horário de expediente normal ou em horário a ser combinado: Sede: Saan Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN Cebbraspe e Unidade 2: Saan Quadra 01, Lote 1195 a 1105, - SAAN.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do Cebbraspe, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do Cebbraspe.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR

7.1. As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelos recursos oriundos da receita obtida pelo Cebbraspe no exercício das suas atividades institucionais definidas em seu Estatuto.

7.2. CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ XXXXX (xxxxxx) e valor anual estimado de R\$ XXXXX (xxxxxx).

7.3. O valor unitário de cada item respeitará a tabela a seguir:

ITEM	Nº PATRIMÔNIO	DENOMINAÇÃO DE IMOBILIZADO	VALOR UNITÁRIO
1	001774	EMPILHADEIRA PATOLADA ELÉTRICA PALETRANS - MODELO: PT 1645 - 1600KG	
2	001775	EMPILHADEIRA ELÉTRICA CONTRABALANCEADA MANITOU MODELO: ME425C - 2500KG	
3	000327	TRANSPALETE TM 3020 3000KG	
4	000323	TRANSPALETE TM 3020 3000KG	
5	000324	TRANSPALETE TM 3020 3000KG	
6	000325	TRANSPALETE TM 3020 3000KG	
7	002009	TRANSPALETE COM BALANCA 2000 KG ULP - 2000/5	
8	006456	PALETEIRA MANUAL COM BALANÇA POLTI 3.000KG	

9	000326	TRANSPALETE TM 3020 3000KG	DIGITALIZAÇÃO
10	000328	TRANSPALETE TM 3020 3000KG	ALMOXARIFADO
11	006386	TRANSPALETEIRA EQUIPA PRO AMARELA 2000KG	ALMOXARIFADO

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO

8.1. As notas fiscais e/ou faturas deverão ser disponibilizadas, obrigatoriamente, em extensões de arquivos de dados “PDF”, pela Contratada, por meio de e-mail, remetido somente ao endereço eletrônico: recebimento@cebraspe.org.br.

8.2. A Contratada deverá destacar no documento fiscal/ fatura o número do Contrato, período de referência, quantidades, parcela, se houver, bem como, as especificações detalhadas do objeto do contrato.

8.3. As notas fiscais e/ou faturas deverão ser emitidas até o dia 20 de cada mês para fins de registros da despesa na competência do registro fiscal.

8.4. As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser emitidas obedecendo a natureza do objeto dos serviços prestados, conforme os itens descritos na lei complementar 116/2003.

8.4.1. As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser emitidas obedecendo atividades econômicas, principal e secundárias (CNAE), previstas no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) da Contratada.

8.4.2. A Contratada deverá destacar no campo “descrição” da nota fiscal o item da lei complementar 116/2003 ao qual o serviço foi prestado.

8.5. Havendo quaisquer desconformidades em razão dos preceitos dos itens 8.1 a 8.4, o documento fiscal será devolvido para as devidas correções.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Deve efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal.

9.3. A Contratada é responsável pelos vícios e danos decorrentes do serviço fornecido.

9.4. Deve reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como providenciar a correção ou substituição dos mesmos dentro do prazo acordado anteriormente entre as partes, contado a partir da notificação oficial. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

9.5. Deve indicar um preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando necessário.

9.6. Deve arcar com todas as despesas, como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada no âmbito da prestação dos serviços.

9.7. Deve comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida e prestar os devidos esclarecimentos e/ou informações necessárias.

9.8. O serviço contratado será atestado como entregue somente pelo Fiscal do Contrato, ou representante indicado pela Contratante, quando efetivamente prestado pela Contratada.

9.9. A Contratada deve arcar integralmente com eventuais obrigações decorrentes de condenação trabalhista em ações movidas por seus empregados ou ex-empregados, inclusive aquelas em que o Contratante for condenado solidariamente ou subsidiariamente, ficando assegurado à Contratante o direito de ingressar com ação regressiva em desfavor da Contratada para cobrança de danos não quitados por esta e desembolsados por aquele.

9.10. Será responsabilidade exclusiva da Contratada comunicar a toda e qualquer autoridade competente os acidentes de trabalho eventualmente ocorridos com seus empregados durante a prestação dos serviços contratados.

9.11. Deve arcar integralmente com todas as verbas trabalhistas devidas a seus empregados, observada a legislação em vigor, bem como eventuais acordos, dissídios e/ou convenções coletivas de trabalho da respectiva categoria.

9.12. A CONTRATADA deve instruir seus colaboradores envolvidos na execução do fornecimento do objeto contratado quanto à necessidade de conhecer e cumprir os princípios éticos do Cebraspe, contidos no Código de Ética e Conduta, no Programa de Integridade e na Política Anticorrupção do Centro, acessíveis no sítio eletrônico do Cebraspe.

9.13. A Contratada será exclusivamente responsável por prestar o devido auxílio aos trabalhadores eventualmente envolvidos em acidentes de trabalho.

9.14. Deve arcar integralmente com eventuais obrigações tributárias referentes à execução do contrato de prestação de serviços, sem qualquer acréscimo ao valor do contrato.

9.15. A ausência de fiscalização por parte da Contratante não exime a Contratada da responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

9.16. Em caso de fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da Contratada, somente serão admitidos os efeitos contratuais desta avença com a anuência por escrito da Contratante, desde que não afetem a boa execução dos serviços.

9.17. A Contratada não poderá permitir a utilização de trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme previsto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9.18. No caso de inexecução contratual, deve realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.19. Os chamados técnicos serão classificados por criticidade, de acordo com o impacto no ambiente do Cebraspe, conforme classificação a seguir:

a) SEVERIDADE ALTA: serviço indisponível ou com severa degradação de desempenho;

b) SEVERIDADE MODERADA: serviço disponível, com mau funcionamento, que

importe baixa degradação de desempenho ou comprometimento em um de seus elementos que importe em risco para a disponibilidade do serviço;

c) SEVERIDADE BAIXA: serviço disponível, sem impacto em seu desempenho ou disponibilidade

9.19.1. O nível de severidade será informado pelo Cebraspe no momento da abertura do chamado e deverão ser respeitados os respectivos prazos de atendimento de acordo com a classificação.

9.19.2. O prazo para a conclusão do atendimento de um chamado técnico, dependerá do seu grau de severidade, conforme a tabela a seguir:

GRAU DE SEVERIDADE	DEFINIÇÃO	INÍCIO DE ATENDIMENTO	SOLUÇÃO
Alto	SERVIÇO INTERROMPIDO - Quando o serviço fornecido está inoperante, de forma tal que causa a paralisação total do serviço fornecido ou com severa degradação. A falha é crítica e impede o trabalho do dia-a-dia do Contratante ou de demandas específicas vinculadas a clientes.	Em até 4 (quatro) horas úteis após a abertura do chamado técnico	Em até 4 (quatro) horas úteis após o início do atendimento.
Moderado	SERVIÇO COM DESEMPENHO DEGRADADO - Quando o serviço fornecido está operacional, mas apresenta lentidão ou falha em algum módulo ou função, comprometimento em um de seus elementos que importe em risco para a disponibilidade do serviço.	Em até 6 (seis) horas úteis após a abertura do chamado técnico	Em até 4 (quatro) horas úteis após o início do atendimento.
Baixo	SERVIÇO OPERACIONAL - O serviço está operacional, mas, apresenta algum componente com falha ou degradação ou ainda o sistema está disponível, sem impacto em seu desempenho ou disponibilidade.	Em até 8 (oito) horas úteis após a abertura do chamado técnico.	Em até 4 (quatro) horas úteis após o início do atendimento.

9.20. Para os casos em que houver substituição de peças, o tempo de solução final poderá ser de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da peça a ser substituída pela CONTRATANTE.

9.21. No caso de peças, equipamentos ou serviços cobertos por garantias dos fabricantes, a Contratada deverá diligenciar junto à assistência técnica responsável pela garantia, comunicando o fato por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, à fiscalização do Cebraspe.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega dos serviços.

10.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações durante o horário de expediente e dentro das normas e condições previstas neste

Termo de Referência, incluindo o acesso às dependências da Contratante.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela Contratada.

10.4. Notificar, por escrito (por meio de e-mail, ofício, e/ou ordem de serviço), à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10.5. Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

10.6. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do Cebbraspe, o qual deverá atestar a Nota Fiscal quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

11.2. A presença da fiscalização do Cebbraspe não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

11.3. Caberá ao responsável indicado recusar totalmente ou em parte, quaisquer serviços que não estejam de acordo com as exigências, podendo ser refeito qualquer serviço eventualmente fora de especificação.

11.4. O Cebbraspe, por intermédio de técnicos de seu quadro, promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços prestados, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo total acesso aos dados referentes ao fornecimento, podendo fazer apontamentos e solicitar medidas corretivas.

11.5. O responsável deverá promover o registro das ocorrências verificadas, por meio de documento escrito, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou imperfeições observadas.

11.6. A conformidade dos serviços prestados deverá ser verificada em comparação com documento apresentado pela CONTRATADA, que contenha a relação detalhada destes serviços, e em conformidade com o termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo Cebbraspe em favor da Contratada em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, desde que devidamente atestada pelo representante da Contratante, mediante depósito em conta bancária, que deverá ser indicada pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

12.2. Ao Cebbraspe reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INTEGRIDADE E DA CONDUTA ÉTICA

13.1. A plena execução do objeto deste contrato pressupõe, além do cumprimento das cláusulas e condições definidas neste instrumento, a observância, por parte da CONTRATADA, de procedimentos de integridade e anticorrupção e a adoção de conduta ética na execução dos serviços, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei nº 12.846/2013, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e o Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

13.2. Na hipótese de o Cebraspe admitir a subcontratação de parcela do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a inserir esta cláusula contratual no instrumento a ser celebrado com a empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

14.1. Os valores/quantidades contratados poderão ser alterados nas hipóteses de complementação, acréscimo ou supressão que se fizerem necessários, por determinação do Cebraspe, conforme disposto no Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado na forma do item subsequente.

15.2. O reajuste será calculado com base na variação do índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo), aplicado sobre o valor contratual vigente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando couber, e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA..

16.2. A CONTRATADA deverá observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SIGILO

17.1. A CONTRATADA guardará e fará com que o seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

17.2. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, sob pena de responder por perdas e danos.

17.3. A CONTRATADA fica ciente de que toda e qualquer informação, dado ou conhecimento que seus funcionários tenham acesso por força da execução do contrato configura-se como

dado sigiloso, comprometendo-se a guardar o devido sigilo, sob pena de descumprimento grave, bem como das sanções penais e cíveis cabíveis, em especial pelas perdas e danos que possam vir a ser causadas em razão da revelação para terceiros de tais dados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO DAS OBRIGAÇÕES

18.1. A inexecução total ou parcial de qualquer dispositivo do presente instrumento, após prévia e ampla defesa, dará causa à sua rescisão, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento de contrato, em obediência ao Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

18.2. O Cebraspe poderá rescindir este Contrato a qualquer momento e sem ônus, desde que a CONTRATADA seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18.3. O contrato poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada, por 5 (cinco) períodos iguais consecutivos a interesse da instituição, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso, em atenção ao disposto no art. 17 do Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, materiais ou serviços registrados, cabendo ao Cebraspe promover as negociações junto aos fornecedores.

20.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Cebraspe convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.4. O fornecedor terá seu registro cancelado de pleno direito nas seguintes hipóteses:

I) Por iniciativa do Cebraspe:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente do registro de preços;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitado de cumprir os requisitos do Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pelo Cebraspe.

20.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Contrato, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse do Cebraspe; ou

b) a pedido do fornecedor.

20.6. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo.

20.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Cebraspe, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato.

20.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

20.9. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar o registro, o Cebraspe poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CLÁUSULAS PENAIS

21.1. Advertência

21.2. Multa de:

21.2.1 Multa por Atraso: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na conclusão dos serviços, após o prazo estipulado; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

21.2.2. Multa por Inexecução Total: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

21.3. Suspensão temporária do direito de contratar com o Cebraspe, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de inadimplemento das obrigações assumidas;

21.4. Ficará impedida de contratar com o Cebraspe, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, garantido de direito prévio da citação e da ampla defesa, o participante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.5. O valor das multas previstas no item 22.2, após regular notificação da contratada e transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias para defesa, será cobrado por meio da emissão de duplicata, em que o Cebraspe, constará como credor, ou cobrado judicialmente;

21.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência do Cebraspe, mediante Resolução do Diretor-Geral (RDG), devidamente justificada;

21.7. As sanções de advertência e de impedimento de contratar com o Cebraspe poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

21.8. As cláusulas penais são convencionadas e serão aplicadas de acordo com os artigos 408 a 416 do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

22.1. A presente contratação não importa direito subjetivo do contratado de exigir o fornecimento exclusivo nas quantidades indicadas neste instrumento, sendo facultada ao Cebraspe a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, em obediência expressa ao Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

22.2. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento de acordo com as necessidades que lhe forem apresentadas pelo Cebraspe, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica vedada na execução deste Contrato a participação, a qualquer título, de dirigentes ou empregados do Cebraspe, ou parentes destes, em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

23.2. Fazem parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a proposta comercial e os elementos que a acompanham.

23.3. Fica eleito o Foro da cidade de Brasília/DF para dirimir questões relativas ao presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato.

CONTRATANTE: _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO(A): _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os seguintes 11 (Onze) equipamentos de movimentação de cargas, distribuídos nas unidades da Contratante, conforme listado abaixo:

- 2 (duas) Empilhadeiras Elétricas, sendo:
 - 1 (Uma) EMPILHADEIRA PATOLADA ELÉTRICA PALETRANS - MODELO: PT 1645 - 1600KG.
 - 1 (Uma) EMPILHADEIRA ELÉTRICA CONTRABALANCEADA MANITOU - MODELO: ME425C - 2500KG.
- 9 (nove) Transpaletes, sendo:
 - 6 (Seis) TRANSPALETE TM 3020 3000KG.
 - 1 (Uma) TRANSPALETE COM BALANCA 2000 KG ULP - 2000/5.
 - 1 (Uma) PALETEIRA MANUAL COM BALANÇA POLTI 3.000KG.
 - 1 (Uma) TRANSPALETEIRA EQUIPA PRO AMARELA 2000KG.

Nº Patrimônio	Centro custo	Denominação de imobilizado	LOCALIZAÇÃO	Quantidade
001774	2010200	EMPILHADEIRA PATOLADA ELÉTRICA PALETRANS - MODELO: PT 1645 - 1600KG	GALPÃO ANEXO	1
001775	2010200	EMPILHADEIRA ELÉTRICA CONTRABALANCEADA MANITOU MODELO: ME425C - 2500KG	ARQUIVO	1
000327	2010200	TRANSPALETE TM 3020 3000KG	ARQUIVO	1
000323	2020202	TRANSPALETE TM 3020 3000KG	NOEA	1
000324	2020202	TRANSPALETE TM 3020 3000KG	NLR	1
000325	2020202	TRANSPALETE TM 3020 3000KG	NLR	1
002009	2020202	TRANSPALETE COM BALANCA 2000 KG ULP - 2000/5	NLR	1
006456	2020202	PALETEIRA MANUAL COM BALANÇA POLTI 3.000KG	NLR	1
000326	2020203	TRANSPALETE TM 3020 3000KG	DIGITALIZAÇÃO	1
000328	2010200	TRANSPALETE TM 3020 3000KG	ALMOXARIFADO	1
006386	2010200	TRANSPALETEIRA EQUIPA PRO AMARELA 2000KG	ALMOXARIFADO	1

1.2. A descrição detalhada e as especificações de cada equipamento estão anexadas a este Termo, sendo responsabilidade da Contratada se inteirar de todas as características para a perfeita execução dos serviços.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação é essencial para manter, permanentemente, os equipamentos em plenas condições de uso, evitando falhas, quebras e indisponibilidades, o que garante a continuidade e a eficiência das operações logísticas e a movimentação segura das cargas em ambas as unidades da Contratante.

2.2. A finalidade deste serviço é otimizar as operações logísticas e reduzir os custos operacionais a longo prazo. Com a manutenção adequada, espera-se: diminuir o tempo gasto nas atividades de manuseio de materiais nas unidades, reduzir o esforço físico da mão de obra, promovendo a ergonomia e segurança, minimizar danos a produtos, insumos e equipamentos, contribuir para a segurança no trabalho e a longevidade da infraestrutura logística em ambos os locais de atuação.

3. DA FINALIDADE

3.1. Manutenção Preventiva:

3.1.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada trimestralmente por técnicos da CONTRATADA, com um cronograma pré-estabelecido pelo Contratante que contemple a execução em ambas as unidades.

3.1.2. O objetivo é prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, conservando os equipamentos e todos os seus componentes em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais de fabricação e normas técnicas aplicáveis (ABNT). A manutenção deve incluir, a cargo da Contratada, a troca de elementos filtrantes, fluidos, lubrificantes, e de todo e qualquer consumível que se fizer necessário ao bom funcionamento do equipamento e à realização das referidas manutenções preventivas.

3.1.3. Para as Empilhadeiras Elétricas, os serviços preventivos, no mínimo, deverão atender seus planos de manutenção:

3.1.3.1. Plano de Manutenção Trimestral - EMPILHADEIRA PATOLADA ELÉTRICA PALETRANS - MODELO: PT 1645 - 1600KG.

Segurança e comandos

- Teste completo: buzina, emergência, reversão/anti-esmagamento (se existir), chave/controle.
- Verificar funcionamento do freio (retenção e resposta).
- Inspecionar estrutura: trincas, fixações, carenagens soltas.

Elétrica

- Inspecionar e substituir quando necessário conectores da bateria/controladora (folga, arco elétrico, aquecimento).

- Verificar chicote elétrico e substituir quando necessário e identificado problemas como: atrito, esmagamento, isolação ressecada.
- Verificar fusíveis/porta-fusível e substituir quando necessário e identificado problemas como: aquecimento/oxidação.
- Revisão geral de conexões elétricas (reaperto técnico e inspeção de aquecimento).
- Verificar se o nível de água das baterias está coerente (sem células sistematicamente baixas), garantindo placas cobertas e sem excesso (evita transbordo/corrosão).
- Inspecionar cabos do carregador, plug, sinais de aquecimento e proteção contra impactos.

Hidráulico e elevação

- Conferir nível de óleo hidráulico e completar conforme especificação.
- Inspecionar mangueiras, conexões e cilindro (microvazamentos/suor) e substituir quando necessário e identificado esses problemas.
- Verificar subida/descida: ruído, trancos, perda de força.
- Troca do óleo hidráulico **se o manual ou condição indicar** (cor escura/contaminação, perda de performance, histórico).

Mecânico (rodas e roletes)

- Checar roda motriz e roletes: desgaste, rachaduras, ovalização.
- Verificar rolamentos: folga e ruído (troca se ruído/folga)
- Reaperto geral de fixações acessíveis.

Lubrificação

- Lubrificar pontos indicados (pivôs/articulações/roletes-guia conforme construção).

Teste final

- Teste funcional com carga controlada: deslocamento + elevação + parada.

3.1.3.2. Plano de Manutenção Trimestral - EMPILHADEIRA ELÉTRICA CONTRABALANCEADA MANITOU MODELO: ME425C - 2500KG

Segurança e operação

- Testar: buzina, luzes/alarme (se houver), emergência, intertravamentos (cinto/assento se aplicável).

- Testar freios: serviço + estacionamento (incluindo retenção).
- Revisão estrutural detalhada (trincas em chassi/mastro/berços).

Mastro e garfos

- Inspecionar garfos (trincas, desgaste na ponta, paralelismo).
- Inspecionar correntes e verificar: condição, lubrificação, equalização e realizar a lubrificação e equalização sempre que necessário.
- Checar roldanas/guia do mastro e folgas anormais (realizar apertos e ajustes necessários).
- Inspecionar cilindros (elevação e tilt): vazamentos e hastes riscadas.

Hidráulico

- Conferir nível e condição do óleo hidráulico (cor/odor/contaminação).
- Inspecionar mangueiras e conexões (ressecamento/estufamento/outros).
- Troca do óleo hidráulico **se o manual ou condição indicar** (cor escura/contaminação, perda de performance, histórico).

Tração/direção

- Verificar pneus/rodas: desgaste irregular (indício de desalinhamento/rolamento).
- Checar folgas na direção e ruídos.

Elétrica / bateria

- Inspecionar cabos, conectores, travas, ventilação do compartimento.
- Checar sinais de aquecimento em contatos/relés e borneamento.
- Verificar se o nível de água das baterias está coerente (sem células sistematicamente baixas), garantindo placas cobertas e sem excesso (evita transbordo/corrosão).
- Inspecionar cabos do carregador, plug, sinais de aquecimento e proteção contra impactos.

Lubrificação

- Lubrificar pontos do mastro e articulações (conforme mapa do equipamento).

Teste final

- Operação completa com carga controlada: elevação, inclinação, deslocamento, frenagem.

3.1.4. Para os transpaletes/transpaleteiras, a manutenção preventiva, no mínimo, deverá atender seus planos de manutenção:

3.1.4.1. Plano de Manutenção Trimestral - TRANSPALETE TM 3020 (3000 kg) e TRANSPALETEIRA EQUIPA PRO AMARELA (2000 kg) — Manual

Hidráulico

- Verificar nível do óleo e completar (sempre que necessário).
- Inspecionar e ajustar bomba/êmbolo e válvula de descida (descida suave e controle).
- Inspecionar vedações (suor/vazamento).
- Troca de óleo hidráulico (boa prática anual) e kit de vedação se houver tendência de vazamento/afundamento.

Mecânico

- Verificar alinhamento dos garfos e deformações.
- Inspecionar rodas direcionais e roletes de carga: desgaste, trincas, rolamentos ruidosos.
- Reaperto e substituição de parafusos (quando necessário) de eixos/pinos e inspeção de folgas do timão.

Lubrificação

- Lubrificar articulações (eixo do timão, pinos e hastes).

Teste final

- Elevar carga padrão e verificar se mantém (sem afundar) + descida controlada.

3.1.4.2. Plano de Manutenção Trimestral - TRANSPALETE COM BALANCA 2000 KG ULP - 2000/5 e PALETEIRA MANUAL COM BALANÇA POLTI 3.000KG:

Hidráulico

- Verificar nível do óleo e completar (sempre que necessário).
- Inspecionar e ajustar bomba/êmbolo e válvula de descida (descida suave e controle).
- Inspecionar vedações (suor/vazamento).
- Troca de óleo hidráulico (boa prática anual) e kit de vedação se houver tendência de vazamento/afundamento.

Mecânico

- Verificar alinhamento dos garfos e deformações.
- Inspecionar rodas direcionais e roletes de carga: desgaste, trincas, rolamentos ruidosos.
- Reaperto e substituição de parafusos (quando necessário) de eixos/pinos e inspeção de folgas do timão.

Lubrificação

- Lubrificar articulações (eixo do timão, pinos e hastes).

Balança / eletrônica

- Inspeção de cabos e conectores (esmagamento, oxidação, folgas).
- Limpeza do indicador e vedação (sem excesso de água).
- Teste de zero e estabilidade: verificar oscilação.
- Teste rápido de repetibilidade: pesar o mesmo pallet/peso 3x e comparar.
- Calibração (ideal: com referência/peso padrão e registro).

Teste final

- Elevar carga padrão e verificar se mantém (sem afundar) + descida controlada + aferição da balança.

3.2. Manutenção Corretiva:

3.2.1. A manutenção corretiva será realizada sob demanda, tantas vezes quantas forem as solicitações, visando reparar os eventuais defeitos apresentados, a incluir ajustes, regulagens e reparos necessários para colocá-los em perfeitas condições de uso.

3.2.2. A CONTRATADA deverá realizar ainda os serviços de assistência corretiva por meio do envio de profissional técnico à unidade solicitante, para eliminação de falhas e outras providências.

4. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Local de Execução: os serviços deverão ser executados nas dependências das seguintes unidades, no horário de expediente normal ou em horário a ser combinado: Sede: Saan Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN Cebraspe e Unidade 2: Saan Quadra 01, Lote 1195 a 1105, - SAAN.

4.2. Fornecimento de Materiais e Insumos: o fornecimento de ferramentas, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, produtos de limpeza e qualquer material complementar aos trabalhos ficará integralmente a cargo e ônus da Contratada.

4.3. Relatório de Atendimento e Entrega: para cada manutenção, a Contratada deverá elaborar e entregar um Relatório de Manutenção ou impresso próprio de atendimento, detalhando o serviço realizado, peças substituídas (se houver), e a identificação do técnico.

4.4. Reposição/Substituição de Peças (Corretiva): A reposição de peças deverá ser precedida de aprovação expressa e por escrito do Contratante após a apresentação do orçamento. A peça fornecida deverá ser nova, original ou similar, e garantida pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

4.5. Retirada de Equipamento: Se necessária a retirada, deverá haver autorização expressa da fiscalização, com prazo de devolução dos equipamentos não superior a 15 (quinze) dias úteis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Deve efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal.

5.3. A Contratada é responsável pelos vícios e danos decorrentes do serviço fornecido.

5.4. Deve reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como providenciar a correção ou substituição dos mesmos dentro do prazo acordado anteriormente entre as partes, contado a partir da notificação oficial. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

5.5. Deve indicar um preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando necessário.

5.6. Deve arcar com todas as despesas, como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada no âmbito da prestação dos serviços.

5.7. Deve comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida e prestar os devidos esclarecimentos e/ou informações necessárias.

5.8. O serviço contratado será atestado como entregue somente pelo Fiscal e Gestor do Contrato, ou representante indicado pela Contratante, quando efetivamente prestado pela Contratada.

5.9. A Contratada deve arcar integralmente com eventuais obrigações decorrentes de condenação trabalhista em ações movidas por seus empregados ou ex-empregados, inclusive aquelas em que o Contratante for condenado solidariamente ou subsidiariamente, ficando assegurado à Contratante o direito de ingressar com ação regressiva em desfavor da Contratada para cobrança de danos não quitados por esta e desembolsados por aquele.

5.10. Será responsabilidade exclusiva da Contratada comunicar a toda e qualquer autoridade competente os acidentes de trabalho eventualmente ocorridos com seus empregados durante a prestação dos serviços contratados.

5.11. Deve arcar integralmente com todas as verbas trabalhistas devidas a seus empregados, observada a legislação em vigor, bem como eventuais acordos, dissídios e/ou convenções coletivas de trabalho da respectiva categoria.

5.12. A CONTRATADA deve instruir seus colaboradores envolvidos na execução do fornecimento do objeto contratado quanto à necessidade de conhecer e cumprir os princípios éticos do Cebraspe, contidos no Código de Ética e Conduta, no Programa de Integridade e na Política Anticorrupção do Centro, acessíveis no sítio eletrônico do Cebraspe.

5.13. A Contratada será exclusivamente responsável por prestar o devido auxílio aos trabalhadores eventualmente envolvidos em acidentes de trabalho.

5.14. Deve arcar integralmente com eventuais obrigações tributárias referentes à execução do contrato de prestação de serviços, sem qualquer acréscimo ao valor do contrato.

5.15. A Contratada será exclusivamente responsável por comunicar a toda e qualquer autoridade competente os acidentes de trabalho eventualmente ocorridos com seus empregados durante a prestação dos serviços contratados.

5.16. A ausência de fiscalização por parte da Contratante não exime a Contratada da responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

5.17. Em caso de fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da Contratada, somente serão admitidos os efeitos contratuais desta avença com a anuência por escrito da Contratante, desde que não afetem a boa execução dos serviços.

5.18. A Contratada não poderá permitir a utilização de trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme previsto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5.19. No caso de inexecução contratual, deve realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5.20 Os chamados técnicos serão classificados por criticidade, de acordo com o impacto no ambiente do Cebraspe, conforme classificação a seguir:

a) SEVERIDADE ALTA: serviço indisponível ou com severa degradação de desempenho;

b) SEVERIDADE MODERADA: serviço disponível, com mau funcionamento, que importe baixa degradação de desempenho ou

comprometimento em um de seus elementos que importe em risco para a disponibilidade do serviço;

c) SEVERIDADE BAIXA: serviço disponível, sem impacto em seu desempenho ou disponibilidade

5.20.1 O nível de severidade será informado pelo Cebraspe no momento da abertura do chamado e deverão ser respeitados os respectivos prazos de atendimento de acordo com a classificação.

5.20.2. O prazo para a conclusão do atendimento de um chamado técnico, dependerá do seu grau de severidade, conforme a tabela a seguir

GRAU DE SEVERIDADE	DEFINIÇÃO	INÍCIO DE ATENDIMENTO	SOLUÇÃO
Alto	SERVIÇO INTERROMPIDO - Quando o serviço fornecido está inoperante, de forma tal que causa a paralisação total do serviço fornecido ou com severa degradação. A falha é crítica e impede o trabalho do dia-a-dia do Contratante ou de demandas específicas vinculadas a clientes.	Em até 4 (quatro) horas úteis após a abertura do chamado técnico	Em até 4 (quatro) horas úteis após o início do atendimento.
Moderado	SERVIÇO COM DESEMPENHO DEGRADADO - Quando o serviço fornecido está operacional, mas apresenta lentidão ou falha em algum módulo ou função, comprometimento em um de seus elementos que importe em risco para a disponibilidade do serviço.	Em até 6 (seis) horas úteis após a abertura do chamado técnico	Em até 4 (quatro) horas úteis após o início do atendimento.
Baixo	SERVIÇO OPERACIONAL - O serviço está operacional, mas, apresenta algum componente com falha ou degradação ou ainda o sistema está disponível, sem impacto em seu desempenho ou disponibilidade.	Em até 8 (oito) horas úteis após a abertura do chamado técnico.	Em até 4 (quatro) horas úteis após o início do atendimento.

5.21 Para os casos em que houver substituição de peças, o tempo de solução final poderá ser de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da peça a ser substituída pela CONTRATANTE.

5.22 No caso de peças, equipamentos ou serviços cobertos por garantias dos fabricantes, a Contratada deverá diligenciar junto à assistência técnica responsável pela garantia, comunicando o fato por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, à fiscalização do Cebbraspe.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega dos serviços.

6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações durante o horário de expediente e dentro das normas e condições previstas neste Termo de Referência, incluindo o acesso às dependências da Contratante.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela Contratada.

6.4. Notificar, por escrito (por meio de e-mail, ofício, e/ou ordem de serviço), à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

6.6. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços e do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Cebbraspe, o qual deverá atestar a Nota Fiscal quando comprovada a fiel e correta entrega dos serviços para fins de pagamento.

7.2. A presença da fiscalização do Cebbraspe não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

7.3. Caberá ao responsável indicado recusar totalmente ou em parte, quaisquer serviços que não estejam de acordo com as exigências, podendo ser substituído qualquer serviço eventualmente fora de especificação.

7.4. O Cebbraspe, por intermédio de técnicos de seu quadro, promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços prestados, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo total acesso aos dados referentes ao fornecimento, podendo fazer apontamentos e solicitar medidas corretivas.

7.5. O responsável deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou imperfeições observadas.

7.6. A conformidade dos serviços contratados deverá ser verificada junto ao documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no Contrato.

8. DO CONTRATO

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do Cebraspe, desde que demonstrada a sua vantajosidade pela Instituição, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

9. DO FATURAMENTO

9.1. As notas fiscais e/ou faturas deverão ser disponibilizadas, obrigatoriamente, em extensões de arquivos de dados “PDF”, pela Contratada, por meio de e-mail, remetido somente ao endereço eletrônico: recebimento@cebraspe.org.br.

9.2. A Contratada deverá destacar no documento fiscal/ fatura o número do Contrato, período de referência, quantidades, parcela, se houver, bem como, as especificações detalhadas do objeto do contrato.

9.3. As notas fiscais e/ou faturas deverão ser emitidas até o dia 20 de cada mês para fins de registros da despesa na competência do registro fiscal.

9.4. As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser emitidas obedecendo a natureza do objeto dos serviços prestados, conforme os itens descritos na lei complementar 116/2003.

9.4.1. As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser emitidas obedecendo atividades econômicas, principal e secundárias (CNAE), previstas no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) da Contratada.

9.4.2. A Contratada deverá destacar no campo “descrição” da nota fiscal o item da lei complementar 116/2003 ao qual o serviço foi prestado.

9.5. Havendo quaisquer desconformidades em razão dos preceitos dos itens 1 a 4, o documento fiscal será devolvido para as devidas correções.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo Cebraspe em favor da Contratada em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, desde que devidamente atestada pelo representante da Contratante, mediante depósito em conta bancária, que deverá ser indicada pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

10.2. Ao Cebraspe reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e no Contrato.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelos recursos oriundos da receita obtida pelo Cebraspe no exercício das suas atividades institucionais definidas em seu Estatuto.

12. DA RESCISÃO DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A inexecução total ou parcial de qualquer dispositivo do presente instrumento, após prévia e ampla defesa, dará causa à sua rescisão, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento de contrato, em obediência ao Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

12.2. O Cebraspe poderá rescindir o Contrato a qualquer momento e sem ônus, desde que a Contratada seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os valores/quantidades contratados poderão ser alterados nas hipóteses de complementação, acréscimo ou supressão que se fizerem necessário, por determinação do Cebraspe, conforme disposto no Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

14. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, caso a fornecedor não seja credenciada do fabricante e/ou autorizada, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o objeto, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

14.1.1. O (s) Atestado (s) deverá (ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

14.1.2. O Cebraspe se reserva o direito de promover diligências para certificação da legitimidade do atestado/declaração apresentado, podendo exigir, entre outros documentos, a apresentação do Contrato correspondente à prestação do serviço ou notas fiscais.

14.1.3. O (s) atestado (s) deve (m) conter o nome completo, endereço e o telefone fixo de contato do (s) atestador (es), “e-mail” ou qualquer outro meio com o qual o Cebraspe possa valer-se para manter contato, se necessário.

15. DO SIGILO

15.1. A Contratada guardará e fará com que o seu pessoal e os eventuais subcontratados guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Contratante, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

15.2. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela Contratada na execução dos serviços serão de exclusiva propriedade da Contratante, não podendo a Contratada utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizado pela Contratante.

15.3. A contratada fica ciente de que toda e qualquer informação, dado ou conhecimento que seus funcionários tenham acesso por força da execução do contrato configura-se como dado sigiloso, comprometendo-se a guardar o devido sigilo, sob pena de descumprimento grave, bem como das sanções penais e cíveis cabíveis, em especial pelas perdas e danos que possam vir a ser causadas em razão da revelação para terceiros de tais dados.

16. DA INTEGRIDADE E DA CONDUTA ÉTICA

16.1. A plena execução do objeto deste contrato pressupõe, além do cumprimento das cláusulas e condições definidas neste instrumento, a observância, por parte da contratada, de procedimentos de integridade e anticorrupção e a adoção de conduta ética na execução dos serviços, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei nº 12.846/2013, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e o Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

16.2. Na hipótese de o Cebraspe admitir a subcontratação de parcela do objeto deste contrato, a contratada ficará obrigada a inserir esta cláusula contratual no instrumento a ser celebrado com a empresa subcontratada.

17. DAS CLÁUSULAS PENAIS

17.1. Advertência.

17.2. Multa de:

17.2.1. Multa por Atraso: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na conclusão dos serviços, após o prazo estipulado; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

17.2.2. Multa por Inexecução Total: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

17.3. Suspensão temporária do direito de contratar com o Cebraspe, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de inadimplemento das obrigações assumidas;

17.4. Ficará impedida de contratar com o Cebraspe, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, garantido de direito prévio da citação e da ampla defesa, o participante que:

17.4.1. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

17.4.2. Apresentar documentação falsa;

17.4.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

17.4.4. Não manter a proposta injustificadamente;

17.4.5. Falhar ou fraudar na execução do fornecimento;

17.4.6. Comportar-se de modo inidôneo;

17.4.7. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

17.5. O valor da multa, aplicada após a regular notificação da contratada e transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias para defesa, será cobrado por meio da emissão de duplicata, em que o Cebraspe, constará como credor, ou cobrado judicialmente;

17.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência do Cebraspe, mediante Resolução do Diretor-Geral (RDG), devidamente justificada;

17.7. As sanções de advertência e de impedimento de contratar com o Cebraspe poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

17.8. As cláusulas penais são convencionadas e serão aplicadas de acordo com os artigos 408 a 416 do Código Civil.

17.9. As sanções previstas nesta cláusula também serão aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Regulamentos de Compras e Contratações do Cebraspe:

17.9.1. Apresentem documentação falsa;

17.9.2. Cometam fraude na execução deste contrato;

17.9.3. Comportem-se de modo inidôneo;

17.9.4. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.9.5. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

17.9.6. Utilizem maíor imoral ou antiético nos relacionamentos com os empregados do contratante;

17.9.7. Recusem-se a cooperar com o Cebraspe, em caso de denúncia, suspeita de irregularidade ou de violação da Lei nº 12.846/2013 relativas à execução do presente contrato.

Brasília-DF, 23 de janeiro de 2026

Priscila de Sousa Oliveira
Coordenador de Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais

Victor Rodrigo Santos de Oliveira
Supervisor de Infraestrutura e Patrimônio